

MATERIAL PUBLICITÁRIO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS SENIORES DA 1ª EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BNP PARIBAS CAFAM INFRAESTRUTURA I

CNPJ/MF nº 29.328.779/0001-50

no montante de, inicialmente, até

R\$375.000.000,00

(trezentos e setenta e cinco milhões de reais)

Classificação de Risco Preliminar da Austin Rating para as Cotas Seniores: “brAA”

Código ISIN: BRCAFICTF006

Tipo ANBIMA: Agro, Indústria e Comércio

Segmento ANBIMA: Infraestrutura

SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

Para mais informações sobre a Oferta, vide as seções “**Sumário dos Termos e Condições do Fundo e da Distribuição de Cotas Seniores**”, nas páginas 26 e seguintes do Prospecto Preliminar. Os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Regulamento e no “Prospecto Preliminar da 1ª Distribuição Pública de Cotas Seniores de Emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BNP Paribas CAFAM Infraestrutura I” (“**Prospecto Preliminar**”), sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).



FUNDO: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BNP Paribas CAFAM Infraestrutura I.
GESTORA: BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.
INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CUSTODIANTE: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
COORDENADORES: Banco BNP Paribas Brasil S.A. (“**Coordenador Líder**”) e Banco Bradesco BBI S.A. (“**Coordenador**”).

EMPRESA(S) DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA(S): CAF Asset Management Corp. (“**Empresa de Consultoria Especializada Internacional**”). O Fundo poderá, por meio da Instituição Administradora, independentemente de prévia aprovação em Assembleia Geral, contratar a BNDES Participações S.A. (“**Empresa de Consultoria Especializada Nacional**”), e, em conjunto com a **Empresa de Consultoria Especializada Internacional**, as “**Empresas de Consultoria Especializadas**”), sendo que, nesse caso, a Taxa de Administração e a Taxa de Performance não serão elevadas, conforme previsto no Regulamento.

PARTICIPANTES ESPECIAIS: São as participantes especiais autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), contratadas pelo Coordenador Líder, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Cotas Seniores.

ESCRITURADOR: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO: Austin Rating Serviços Financeiros Ltda.

COLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas Seniores, no Brasil, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, sob regime de melhores esforços de colocação (incluindo as Cotas do Lote Adicional, caso emitidas), nos termos do Contrato de Distribuição, e será realizada com a participação dos Participantes Especiais, observado o Plano de Distribuição.

REGIME DE COLOCAÇÃO: Melhores esforços de colocação.

VIÃO GERAL DO FUNDO: O Fundo é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 15 (quinze) anos, não sendo admitido o resgate de cotas. O Fundo é gerido pelo BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda., unidade de gestão de recursos localizada no Brasil, pertencente ao Grupo BNP Paribas, que possui sólido modelo de negócios e diversificação por tipos de cliente e ativos, totalizando € 568 bilhões sob gestão com base em junho 2018.

OBJETIVO DO FUNDO: O Fundo tem por objetivo a captação de recursos para aquisição preponderantemente de ativos de infraestrutura, representados principalmente por debêntures, bem como certificados de recebíveis imobiliários de que trata o artigo 2º da Lei nº 12.431/11 e outros ativos permitidos pela mesma lei, cuja finalidade seja a captação de recursos para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal por meio do Decreto nº 8.874/16, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento e no Prospecto Preliminar.

MONTANTE INICIAL DA OFERTA: Até 3.750.000,00 (três milhões, setecentas e cinquenta mil) Cotas Seniores, com valor unitário de R\$100,00 (cem reais) cada na Data de Liquidação, perfazendo o valor total de até R\$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), sem considerar as Cotas Seniores do Lote Adicional (“**Montante Inicial da Oferta**”).

COTAS SENIORES DO LOTE ADICIONAL: Nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Cotas Seniores, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas Seniores inicialmente ofertadas, a critério da Instituição Administradora, em comum acordo com os Coordenadores e a Gestora. O exercício da Opção de Lote Adicional poderá ocorrer até o último dia do Período de Reserva das Cotas Seniores.

MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA: A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, a 2.250.000,00 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil) Cotas Seniores com valor equivalente a R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) (“**Montante Mínimo da Oferta**”). As Cotas Seniores que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas. Uma vez atingida o Montante Mínimo da Oferta, a Instituição Administradora e a Gestora, de comum acordo com os Coordenadores, poderão encerrar a Oferta a qualquer momento.

DISTRIBUIÇÃO PARCIAL: Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Cotas Seniores, observado o Montante Mínimo da Oferta. As Cotas Seniores que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas. Os investidores que desejarem subscrever Cotas Seniores no âmbito da Oferta poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta (i) à efetiva colocação da totalidade das Cotas Seniores objeto da Oferta, sem considerar a Opção de Lote Adicional; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas Seniores, correspondente, no mínimo, ao Montante Mínimo da Oferta. Adicionalmente, o investidor que optar pelo cumprimento da condição constante do inciso “ii” anterior deverá indicar se deseja adquirir: (a) a totalidade das Cotas Seniores indicada no seu Pedido de Reserva ou na sua Intenção de Investimento; ou (b) a proporção entre a quantidade de Cotas Seniores efetivamente colocadas na Data de Liquidação e a quantidade total de Cotas Seniores objeto da Oferta, sem considerar a Opção de Lote Adicional. Caso o investidor faça a indicação constante do inciso “ii” acima, mas deixe de optar entre os itens “a” ou “b” acima, presumir-se-á o seu interesse em optar pela hipótese prevista no inciso “a” acima.

EMISSÃO: 1ª (primeira).

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: Na Data de Liquidação, será equivalente à soma (a) do Preço de Subscrição e (b) da Taxa de Distribuição, por cada Cota Sênior subscrita e integralizada.

PREÇO DE SUBSCRIÇÃO: Na Data de Liquidação, o valor unitário de subscrição e integralização das Cotas Seniores será de R\$100,00 (cem reais) por Cota Sênior.

TAXA DE DISTRIBUIÇÃO: Os investidores que adquirirem até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em Cotas Seniores, pagarão um valor mínimo de R\$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por Cota Sênior adquirida (equivalente percentual fixo de 2,43% sobre o Preço de Subscrição), no caso da colocação integral das Cotas Seniores, incluindo as Cotas Seniores do Lote Adicional, e um valor máximo de R\$2,71 (dois reais e setenta e um centavos) por Cota Sênior adquirida (equivalente a um percentual fixo de 2,71% sobre o Preço de Subscrição), no caso da colocação do Montante Mínimo da Oferta; e (ii) os investidores que adquirirem acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em Cotas Seniores, pagarão um valor mínimo de R\$0,43 (quarenta e três centavos) por Cota Sênior adquirida (equivalente a um percentual fixo de 0,43% sobre o Preço de Subscrição), no caso da colocação integral das Cotas Seniores, incluindo as Cotas Seniores do Lote Adicional, e um valor máximo de R\$0,71 (setenta e um centavos) por Cota Sênior adquirida (equivalente a um percentual fixo de 0,71% sobre o Preço de Subscrição), no caso da colocação do Montante Mínimo da Oferta.

MONTANTE MÍNIMO POR INVESTIDOR: O investimento mínimo por investidor é de, no mínimo, 100 (cem) Cotas Seniores, em valor correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Liquidação, sem considerar a Taxa de Distribuição. Não há limite máximo à aplicação em Cotas Seniores.

DATA DE LIQUIDAÇÃO: É a data de liquidação da Oferta, que ocorrerá no quinto dia útil após a publicação do Anúncio de Início da Oferta.

TAXA DE INGRESSO E SAÍDA: Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída pela Instituição Administradora.

META DE RENTABILIDADE DAS COTAS SENIORES: A meta de rentabilidade das cotas seniores (“**Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores**”) durante o período correspondente aos primeiros 12 (doze) meses contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores do Fundo (“**Período Inicial**”) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores no Período Inicial} = (\text{NTN-B}-1) \times 100$$

onde:
 $\text{NTN-B} = (1 + \text{IPC}A) \times (1 + \text{Tx. Indicativa}) \wedge (1/252)$; Tx. Indicativa = Taxa indicativa da NTN-B (Tesouro IPCA + com juros semestrais), vencimento 2026, divulgada pela ANBIMA no dia de cada apuração; IPCA = taxa divulgada pelo IBGE pro-rata dias úteis no período compreendido entre as datas de aniversário. Deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE. Considera-se “data de aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, quando da divulgação posterior do IPCA.

A Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores durante o período compreendido entre o término do Período Inicial e o término do Prazo de Duração do Fundo (abaixo definido) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores após Período Inicial} = ((\text{NTN-B} \times \text{Taxa}) - 1) \times 100$$

onde:
 $\text{NTN-B} = (1 + \text{IPC}A) \times (1 + \text{Tx. Indicativa Média no Período Inicial}) \wedge (1/252)$; Taxa = $(1 + 0,8\%) \wedge (1/252)$; Tx. Indicativa Média no Período Inicial = média no Período Inicial da Taxa indicativa da NTN-B (Tesouro IPCA + com juros semestrais), vencimento 2026, divulgada pela ANBIMA no dia de cada apuração; IPCA = taxa divulgada pelo IBGE pro-rata dias úteis no período compreendido entre as datas de aniversário. Deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE. Considera-se “data de aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, quando da divulgação posterior do IPCA.

REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DO CUSTODIANTE E DA EMPRESA DE CONSULTORIA INTERNACIONAL:

Pela administração, gestão, custódia e consultoria especializada do Fundo, a Instituição Administradora, a Gestora, o Custodiante e a Empresa de Consultoria Especializada Internacional, respectivamente, farão jus a uma remuneração mensal (“**Taxa de Administração**”), calculada e provisionada todo Dia Útil, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{TA} = ((\text{txa} + \text{txg} + \text{txc} + \text{tcei}) / 252) \times \text{PL(D-1)}$$

onde:
TA: Taxa de Administração;
txa: Remuneração da Instituição Administradora de 0,1125% (mil cento e vinte e cinco décimos milésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, com mínimo mensal de (i) R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo for superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ou (ii) R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo for igual ou inferior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
txg: Remuneração da Gestora de 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, com mínimo mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais);

txc: Remuneração do Custodiante de 0,0375% (trezentos e setenta e cinco décimos milésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, com mínimo mensal de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
tcei: Remuneração da Empresa de Consultoria Especializada Internacional de 0,17% (dezessete centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, com mínimo mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
PL(D-1): Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data de apuração.

Caso seja efetivada a contratação da Empresa de Consultoria Especializada Nacional, pela administração, gestão, custódia e consultoria especializada do Fundo, a Instituição Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Empresa de Consultoria Especializada Internacional e a Empresa de Consultoria Especializada Nacional farão jus a uma remuneração mensal (“**Taxa de Administração**”), calculada e provisionada todo Dia Útil, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{TA} = ((\text{txa} + \text{txg} + \text{txc} + \text{tcei} + \text{tcen}) / 252) \times \text{PL(D-1)}$$

onde:
TA: Taxa de Administração;
txa: Remuneração da Instituição Administradora de 0,1125% (mil cento e vinte e cinco décimos milésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, com mínimo mensal de (i) R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo for superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ou (ii) R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo for igual ou inferior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
txg: Remuneração da Gestora de 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, com mínimo mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais);
txc: Remuneração do Custodiante de 0,0375% (trezentos e setenta e cinco décimos milésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, com mínimo mensal de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
tcei: Remuneração da Empresa de Consultoria Especializada Internacional de 0,13% (treze centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, com mínimo mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
tcen: Remuneração da Empresa de Consultoria Especializada Internacional de 0,13% (treze centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao ano, com mínimo mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
PL(D-1): Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data de apuração.

A divisão da Taxa de Administração estabelecida por último, vigorará a partir da data da efetiva contratação da Empresa de Consultoria Especializada Nacional, observado no Regulamento.

Os valores mínimos mensais constantes acima serão atualizados pela variação do Índice Geral de Produtos ao Mercado - IGPM, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas - FGV, a cada intervalo de 12 (doze) meses contados do início de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração será paga à Instituição Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à(s) Empresa(s) de Consultoria Especializada(s) até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Conforme facultado pelo artigo 56, §2º da Instrução CVM 356, a Instituição Administradora pagará parcelas da Taxa de Administração diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

TAXA DE PERFORMANCE: Além da Taxa de Administração, a Gestora e a(s) Empresa(s) de Consultoria Especializada(s) farão jus à taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) do Excedente Financeiro, se houver (“**Taxa de Performance**”). A Taxa de Performance será calculada da seguinte forma:

$$\text{TPn} = 20\% \times \text{Excedente Financeiro n}$$

onde:
n = data de cálculo;
TPn = Taxa de Performance, na data de cálculo;
Excedente Financeiro n = Excedente Financeiro apurado na data de cálculo.

A Taxa de Performance, caso existente, será rateada da seguinte forma:

- 70% (setenta por cento) para a Gestora; e
- 30% (trinta por cento) para a Empresa de Consultoria Especializada Internacional.

Caso seja efetivada a contratação da Empresa de Consultoria Especializada Nacional, a Taxa de Performance, caso existente, será rateada da seguinte forma, em substituição à forma constante acima:

- 54% (cinquenta e quatro por cento) para a Gestora;
- 23% (vinte e três por cento) para a Empresa de Consultoria Especializada Internacional; e
- 23% (vinte e três por cento) para a Empresa de Consultoria Especializada Nacional.

A Taxa de Performance somente será paga após a amortização integral das Cotas de todas as classes do Fundo, ou seja, após o pagamento pelo Fundo, a todos os Cotistas, do valor de principal investido e da Meta de Rentabilidade constante de cada Suplemento, para a totalidade das Cotas emitidas.

OS VALORES ACIMA DESCRITOS NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADOS, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO: B3.

PÚBLICO-ALVO: a Oferta é destinada a investidores qualificados conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, companhias seguradoras, sociedades de capitalização, fundos de investimentos e fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos (“**Investidores**”).

Será permitida a participação na Oferta de Pessoas Vinculadas, conforme definidas no inciso VI do artigo 1º da Instrução CVM nº 505/11.

CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1	Protocolo na CVM dos documentos da Oferta	26/01/2018
2	Protocolo na CVM do material de marketing	26/01/2018
3	Envio de exigências pela CVM	28/02/2018
4	Cumprimento das exigências na CVM	28/05/2018
5	Envio dos vícios sanáveis pela CVM	12/06/2018
6	Interrupção da Oferta	26/06/2018
7	Protocolo dos documentos na CVM (retomada da Oferta)	04/10/2018
8	Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar	08/10/2018
9	Início das apresentações a potenciais investidores	08/10/2018
10	Início do Período de Reserva	16/10/2018
11	Envio de exigências pela CVM	05/11/2018
12	Cumprimento das exigências na CVM	07/11/2018
13	Envio de vícios sanáveis pela CVM	22/11/2018
14	Cumprimento de vícios sanáveis na CVM	26/11/2018
15	Encerramento do Período de Reserva	06/12/2018
16	Obtenção do registro da Oferta	10/12/2018
17	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	12/12/2018
18	Data de Liquidação	19/12/2018
19	Divulgação do Anúncio de Encerramento	21/12/2018

- Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta.
- O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados, na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400, nos websites da Instituição Administradora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

ASSESSOR LEGAL: Cescon, Barriue, Fleisch & Barreto Advogados.

INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO: O investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento em direitos creditórios encontram pouca liquidez no mercado brasileiro. Além disso, os fundos de investimento em direitos creditórios que têm a forma de condomínio fechado, como o Fundo, não admitem a possibilidade de resgate convencional de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” constante do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas Seniores, antes da tomada de decisão de investimento.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM ADQUIRIR COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

ABAIXO ENCONTRAM-SE TRANSCRITOS OS TÍTULOS DOS FATORES DE RISCO:

FATORES DE RISCO

Risco de Mercado
Flutuação de Preços dos Ativos
Alteração da Política Econômica

Risco de Crédito
Fatores Macroeconômicos
Cobrança Extrajudicial e Judicial
Risco de Crédito de Investimento nos Ativos de Infraestrutura
Setores de Atuação dos Emissores de Ativos de Infraestrutura
Conclusão dos Projetos pelos Emissores de Ativos de Infraestrutura
Rebaixamento da Classificação de Risco dos Ativos de Infraestrutura
Risco de eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos Emissores ou garantidores afetarem a capacidade dos Emissores ou garantidores de pagamento das obrigações decorrentes dos Ativos de Infraestrutura

Risco de liquidez
Fundo Fechado e Mercado Secundário
Ativos de Infraestrutura
Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo

Risco Proveniente do Uso de Derivativos

Riscos Operacionais

Falhas na Cobrança
Guarda da Documentação

Risco de Descontinuidade

Risco de Liquidação Antecipada do Fundo
Risco de Não Aquisição de Ativos de Infraestrutura

Riscos da Originadora e de Originação
Inexistência de Ativos de Infraestrutura que se Enquadrem nos Critérios de Elegibilidade
Vícios Questionáveis

Outros Riscos

Risco de Amortização Condicionada
Riscos Associados aos Ativos de Liquidez
Risco de Não Afetação do Patrimônio Líquido do Fundo
Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante
Risco de Concentração
Risco de Alteração do Regulamento
Risco de Despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas
Riscos Relacionados ao Pagamento Antecipado de Ativos de Infraestrutura
Invalidez ou ineficácia da cessão de Ativos de Infraestrutura
Desenquadramento do Fundo aos Requisitos da Lei nº 12.431/11
liquidez dos Ativos Dados em Garantia dos Ativos de Infraestrutura
Inexistência ou Insuficiência de Garantias
Riscos de Fungibilidade
Risco de Não Atendimento da Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores
Risco de Não Manutenção das Razões de Garantia
Risco de Rebaixamento da Classificação de Risco das Cotas
Risco dos imóveis dos CRI não possuírem certificado de conclusão de obra e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
O poder concedente possui discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis às concessões dos Emissores.
A rescisão unilateral antecipada dos contratos de concessão dos Emissores pelo poder concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.
Os Emissores estão sujeitos a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.
As obrigações dos Emissores constantes da documentação dos Ativos de Infraestrutura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas ao Fundo e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas nos endereços abaixo mencionados. Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nas seguintes páginas da rede mundial de computadores do Administrador, dos Coordenadores, da CVM, da B3 e do Fundos. net, administrado pela B3.

INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA
BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Site: www.brtrust.com.br
Link para o Prospecto: <https://www.brtrust.com.br/pt/administracao-de-fundos>

COORDENADOR LÍDER
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
Site: www.bnpparibas.com.br
Link para o Prospecto: <http://www.bnpparibas.com.br/Paginas/Download-Center---Prospectos.aspx>, (neste website, clicar no item referente ao Prospecto Preliminar “FIDC BNP Paribas CAFAM Infraestrutura I”).

COORDENADOR
BANCO BRadesco BBI S.A.
Site: www.bradescobbi.com.br
Link para o Prospecto: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx, (neste website, clicar em “Fundos”, em seguida clicar em “Prospecto Preliminar” ao lado de “FIDC BNP Paribas CAFAM Infraestrutura I”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Site: <http://www.cvm.gov.br>
Link para o Prospecto: www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Informações de Regulados - Fundos de Investimento”), acessar “Consulta a Informações de Fundos” e clicar em “Fundos de Investimento Registrados”, indicar no critério de busca “BNP Paribas”, selecionar o tipo de Fundo “FIDOS DE INV. EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC”, clicar em “Continuar” e, em seguida, em “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BNP Paribas CAFAM Infraestrutura I”. Na tela seguinte, em que aparecerão as informações do Fundo, o investidor deve acessar “Documentos Eventuais” e escolher “Prospecto” ou qualquer outro documento disponível em “Tipo de Documento” e, por fim, clicar em “exibir”).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Site: www.b3.com.br
Link para o Prospecto: http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste website, acessar “Produtos e Serviços”, acessar a aba “Negociação”, clicar em “Renda Fixa Privada e Pública”, e clicar em “Fundos de Investimentos”, na aba “Saiba mais”, clicar em “Ofertas Públicas”, seguido por “Prospectos de Fundos de Investimento”, e, posteriormente, acessar “FIDC BNP Paribas CAFAM Infraestrutura I”). O Prospecto Preliminar foi colocado à disposição dos Investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado. O Prospecto Preliminar deve ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

A OFERTA ENCONTRA-SE EM ANÁLISE PELA CVM PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO DA OFERTA. PORTANTO, OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO E NO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO, CORREÇÃO, OU MODIFICAÇÃO EM VIRTUDE DE EXIGÊNCIAS QUE POSSAM SER FORMULADAS PELA CVM. O PROSPECTO DEFINITIVO SERÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO, O QUE DEPENDERÁ DA CONCESSÃO DO REGISTRO DA OFERTA PELA CVM. QUANDO DIVULGADO, O PROSPECTO DEFINITIVO DEVERÁ SER UTILIZADO COMO SUA FONTE PRINCIPAL DE CONSULTA PARA INVESTIMENTO NAS COTAS, PREVALECENDO AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES SOBRE QUALQUER OUTRAS. RECOMENDA-SE A LEITURA DO PROSPECTO ANTES DA APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE MATERIAL SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM. É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO DE COTAS, A PARTIR DA DATA A SER INDICADA NO AVISO AO MERCADO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E A GESTORA MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO PRELIMINAR, NAS PÁGINAS 51 a 62.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÁ E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA, DOS COORDENADORES, DA GESTORA, DA(S) EMPRESA(S) DE CONSULTORIA ESPECIAL